

**ANEXO 05 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO**

**1. OBJETO**

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC para a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, por meio da formalização de Termos de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil - OSC, **execução de projetos voltados à promoção de cuidado em liberdade e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos**, denominados **PONTOS DE CUIDADO.**

O objeto será dividido em **03 (três) eixos**, de acordo com o disposto abaixo:

a) No **Eixo 01**, o objeto do presente Chamamento Público é a **seleção de projetos que garantam a manutenção de organizações da sociedade civil, organizações não governamentais, coletivos e cooperativas, dentre outros, que atuam diretamente no campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.**

b) No **Eixo 02**, o objeto do presente Chamamento Público é a **seleção de projetos que desenvolvam ações (palestras, vivências, seminários, workshops, atividades culturais, empreendedorismo e geração de renda, etc.) na zona rural do Estado, articulando o campo da política de drogas e promoção de cuidado a iniciativas voltadas à agricultura familiar e reforma agrária e promovendo estratégias de Redução de Riscos e Danos junto às comunidades tradicionais e povos originários, a saber: quilombolas, indígenas e ribeirinhos, dentre outros.**

c) No **Eixo 03**, o objeto do presente Chamamento Público é a seleção **de projetos voltados à produção de conhecimento relacionado à política de drogas e promoção de cuidado através de pesquisa, produção de dados, publicação de resultados e disseminação de informação a serem divulgados amplamente através de plataformas digitais e meio impresso para circulação local (cartilha, jornal, quadrinhos, folder, revista etc.).**

**2. OBJETIVO GERAL**

Este Termo de Referência tem como objetivo geral firmar parcerias que estimulem **ações voltadas à promoção do cuidado em liberdade e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e/ou em situação de vulnerabilidade social no estado da Bahia, com foco na territorialização da política sobre drogas.**

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

1. Contemplar até **15 (quinze) projetos** que atuem na perspectiva de promoção de cuidado, disseminação de informação, produção de dados, acolhimento e prevenção relativos ao uso problemático de álcool e outras drogas no Estado da Bahia.
2. Estimular a territorialização da política sobre drogas do estado através do suporte e acompanhamento da execução das ações propostas no projeto.
3. Garantir a produção e disseminação de informações relacionadas à política sobre álcool e outras drogas em caráter estadual mediante seleção e supervisão na execução dos projetos.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DOS PONTOS DE CUIDADO**

O Relatório Mundial sobre Drogas, divulgado em 24 de junho de 2021, pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), informa que cerca de 275 milhões de pessoas usaram drogas no mundo no último ano, enquanto mais de 36 milhões sofrem de transtornos associados ao uso de drogas. Em 2021 o mesmo órgão já havia relatado, no Relatório Mundial sobre Drogas, um aumento significativo do consumo de substâncias psicoativas na última década. Em 2018, cerca de 269 milhões de pessoas usaram drogas, representando um aumento de 30% em comparação ao ano de 2009. Outro dado alarmante mostra que mais de 35 milhões de pessoas apresentam transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas no mundo. Tais dados deste Relatório evidenciam que pobreza, baixa escolaridade e marginalização social continuam sendo fatores potencializadores dos riscos de ocorrência dessa modalidade de uso de drogas.

No Brasil, dados do Terceiro Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas, publicado em 2019 e coordenado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), mostram que mais de três milhões de brasileiros consumiram drogas ilícitas em um período recente. Tal Levantamento também aponta que a substância ilícita mais consumida no Brasil é a maconha: 7,7% dos brasileiros de 12 a 65 anos já a usaram ao menos uma vez na vida. Em segundo lugar, aparece a cocaína em pó: 3,1% já consumiram a substância. Além de drogas ilícitas, o estudo mapeou o consumo de álcool, apontando que 16,5% dos participantes indicaram abusar na dosagem. Homens consumiam numa única ocasião cinco doses ou mais de bebidas e mulheres, quatro doses ou mais.

No Nordeste, a situação do uso problemático de drogas requer um cuidado especial. De acordo com o Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (UNIFESP, 2012), esta região concentra 40% do consumo de crack no Brasil, um padrão que está diretamente associado à pobreza. Esse dado foi confirmado pela Pesquisa Nacional sobre o Crack, realizada numa parceria ICICT/FIOCRUZ, em 2016. Tal Pesquisa aponta que o Brasil possuía, no período de sua realização, cerca de 370 mil usuários de crack concentrados nas capitais brasileiras, sendo 80% deles homens, negros, de baixa escolaridade e renda, com média de idade de 30 anos, sendo a região Nordeste aquela que concentrava a maior parte dos usuários de crack e drogas similares, assim como de outras drogas ilícitas.

Diante desses dados e de outros estudos e pesquisas no campo das políticas sobre drogas, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), por meio da Superintendência de Políticas sobre Drogas e Apoio a Grupos Vulneráveis (SUPRAD) vem trabalhando na perspectiva da criação e fortalecimento de políticas públicas que garantam os direitos às pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, com base na legislação vigente, defesa e orientação acerca das ofertas de prevenção, cuidado, estudos e pesquisas, bem como para a formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas sobre drogas na Bahia, tendo como prioridade ações baseadas nas estratégias e tecnologias da Redução de Riscos e Danos.

Redução de Riscos e Danos é uma abordagem de saúde pública que busca minimizar os danos associados ao uso problemático de álcool e outras drogas e a demais comportamentos de risco, como a prática de sexo sem proteção. A abordagem multidisciplinar da Redução de Riscos e Danos é baseada em evidências científicas e tem como objetivo principal proteger a saúde e o bem-estar dos indivíduos, livre de julgamentos e moralismos e buscando a defesa dos direitos humanos, a autonomia dos sujeitos e o respeito à subjetividade humana. Vale salientar que a Portaria nº 1.028 de 1º de julho de 2005 institui a Política Nacional de Redução de Riscos e Danos e preconiza, em seus termos, uma ou mais das seguintes medidas de atenção integral à saúde como:

1. Informação, educação e aconselhamento, que consiste na disseminação de informações sobre os possíveis riscos e danos associados ao uso abusivo de álcool e outras drogas; a orientação sobre o não compartilhamento de instrumentos utilizados para o consumo de drogas e sobre prevenção às infecções como HIV, hepatites e outras; distribuição de insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do uso; e a divulgação dos serviços públicos de assistência social e de saúde, dentre outras.
2. Assistência social e à saúde, que consistem na oferta de tratamento à dependência causada pelo uso problemático de álcool e outras drogas; diagnóstico e tratamento de infecções; e orientação para o exercício dos direitos previstos pela Constituição Federal, dentre outras.
3. Disponibilização de insumos de proteção à saúde e de prevenção ao HIV/AIDS e Hepatites.

A Portaria ainda orienta que as ações de Redução de Riscos e Danos “devem ser desenvolvidas em todos os espaços de interesse público em que ocorra ou possa ocorrer o consumo de produtos, substâncias ou drogas” e “em consonância com a promoção dos direitos humanos, tendo especialmente em conta o respeito à diversidade dos usuários ou dependentes de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência”.

É com base em tais diretrizes que o presente chamamento visa **fomentar ações voltadas ao acolhimento e cuidado em liberdade para pessoas que sofrem com o uso problemático de álcool e outras drogas e/ou com a violência gerada pela guerra às drogas. Seguindo a estratégia de desenvolvimento territorial das políticas públicas de Estado, torna-se fundamental a disseminação das tecnologias de Redução de Riscos e Danos através da territorialização das boas práticas de políticas sobre drogas que têm como horizonte a diminuição da desigualdade social e dos impactos da guerra às drogas.** Para tanto, estimula-se a inscrição de propostas que dialoguem com as temáticas supracitadas, correlatas e transversais.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES assumiu o compromisso, no âmbito do Plano Plurianual 2020-2023 e do Programa de Assistência Social e Garantia de Direitos de contribuir para prevenção ao uso abusivo de drogas e para a inclusão social de usuários de drogas, suas famílias e outros grupos vulneráveis. Este compromisso tem sido concretizado, por meio da Superintendência de Políticas Sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis - SUPRAD, instituída através da Lei Estadual de nº 12.212/2011, de 04 de maio de 2011, cuja missão institucional consiste em planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cuidado voltado às pessoas que fazem uso de drogas, bem como seus núcleos familiares e comunitários, promovendo e garantindo direitos,  no âmbito do estado da Bahia, através das metas e iniciativas vinculadas:

**Meta 1** – Realizar atendimentos voltados à prevenção ao uso abusivo/nocivo de substâncias psicoativas (SPA) e à inclusão social de usuários de drogas em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Meta 3** – Capacitar profissionais de equipamentos e serviços públicos, no campo de Álcool, Crack e outras Drogas

**Meta 4** – Implantar Centro de Referência em Redução de Riscos e Danos e Promoção de Direitos da População em Situação de Rua e outros Grupos Vulneráveis, através das seguintes iniciativas:

**Iniciativa 1** – Atender grupos vulneráveis ao uso abusivo de substâncias psicoativas, priorizando pessoas em situação de rua, jovens e adolescentes em vulnerabilidade social e/ou em processo de criminalização.

**Iniciativa 2** – Inserir adolescentes e jovens moradores de bairros da periferia, em situação de vulnerabilidade social e econômica, em ações de prevenção ao uso abusivo/nocivo de substâncias psicoativas.

**Iniciativa 3** – Articular interinstitucionalmente oportunidades para inserção no mercado de trabalho e de atividades para geração de renda de pessoas que fazem uso de drogas.

**Iniciativa 5** – Qualificar o atendimento a pessoas usuárias de substâncias psicoativas, por meio da capacitação de profissionais que atuam em setores pertinentes à prevenção ao uso de drogas, assistência e garantia de direitos.

Sendo assim, vislumbra-se a necessidade de Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil, com vistas à celebração de Termos de Fomento para execução da prestação de serviços voltados à atenção integral e ao cuidado em liberdade de pessoas que fazem uso problemático de substâncias psicoativas (SPA), em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.

Constitui-se, portanto, **objeto da Parceria** a **execução de projetos voltados à promoção de cuidado em liberdade e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos**, denominados **PONTOS DE CUIDADO.**

**4. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Esta seleção obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015; do Decreto Estadual n.º 17.091, de 05 de outubro de 2016; do Decreto Estadual n.º 17.363, de 28 de janeiro de 2017; do Decreto Estadual n.º 18.660, de 31 de outubro de 2018; da Lei Federal n.º 10.216, de 06 de abril de 2001; da Lei Federal n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006; da Lei Federal n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 (revogada pela Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021); da Lei Estadual n.º 12.947, de 10 de fevereiro de 2014; da Portaria MS/3.088, de 23 de dezembro de 2011; da Portaria MS/834, de 27 de abril de 2016; da Portaria MS/n.º 3.588, de 21 de dezembro 2017 (Altera as Portarias de Consolidação MS/n.°3 e MS/n.° 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências); da Portaria de Consolidação MS/n.º 5, de 03 de novembro de 2017; da Resolução n.º 08/2022 – CONAD/BRASIL; da Resolução n.º 01/2012-CONEN/BAHIA, atual Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD/BAHIA (institui a POLÍTICA ESTADUAL SOBRE DROGAS); da Resolução Estadual TCE n.º 107/2018 e condições fixadas neste Edital.

**5. PÚBLICO A SER ATENDIDO**

O perfil do público beneficiário é composto por pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, pessoas que sofrem com a guerra às drogas, habitantes da zona rural, povos originários, comunidades tradicionais e outros que se encontram em territórios diretamente ou indiretamente afetados pela guerra às drogas e as múltiplas violências geradas pela proibição.

**6. LOCAL**

As ações do Edital “**Pontos de Cuidado”** poderão abranger qualquer município do estado da Bahia e serão priorizadas no eixo 03 ações destinadas para um dos ***32 municípios*** previstos no **ANEXO 12 – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – EIXO 03.**

**7. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Os projetos serão apoiados observando a devida correspondência ao eixo/tema/modalidade distribuídos da seguinte forma, a partir da parceria a ser estabelecida por meio de Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Os objetivos e ações a serem executadas diretamente pelas OSC’s selecionadas para execução do Edital, no âmbito do **EIXO 1**, consistem em:

**OBJETIVO:** Manutenção de organizações da sociedade civil, organizações não governamentais, coletivos e cooperativas, dentre outros, que atuam diretamente no campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.

**AÇÕES**

Ação 1: promover formação atualizada sobre estratégias de Redução de Riscos e Danos para a equipe permanente da organização, englobando todos os colaboradores/membros.

Ação 2: garantir a participação de membros da equipe em eventos sobre políticas de drogas de caráter municipal, estadual, regional e nacional.

Ação 3: equipar a organização com insumos, instrumentos e equipamentos que garantam seu funcionamento a longo prazo para execução continuada de ações de Redução de Riscos e Danos.

Ação 4: equipar a organização com insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do consumo abusivo de álcool e outras drogas a serem distribuídos e disponibilizados para a comunidade.

7.2 Os objetivos e ações a serem executadas diretamente pelas OSCs selecionadas para execução do Edital, no âmbito do **EIXO 2**,consistem em:

**OBJETIVO:** Desenvolvimento de ações (palestras, vivências, seminários, workshops, atividades culturais, empreendedorismo e geração de renda, etc) na zona rural do Estado, articulando o campo da política de drogas e promoção de cuidado a iniciativas voltadas à agricultura familiar e reforma agrária e promovendo estratégias de Redução de Riscos e Danos junto às comunidades tradicionais e povos originários, a saber: quilombolas, indígenas e ribeirinhos, dentre outros.

**AÇÕES**

Ação 1: promover formação atualizada sobre estratégias de Redução de Riscos e Danos para a equipe permanente da organização, englobando todos os colaboradores/membros.

Ação 2: oferecer serviços de acolhimento e orientação sobre uso/abuso de álcool e outras drogas a moradores da zona rural, das comunidades tradicionais e povos originários.

Ação 3: estimular o intercâmbio de informações, vivências e articulações entre as temáticas relativas à política sobre drogas e a agricultura familiar, segurança alimentar e reforma agrária junto à comunidade.

Ação 4: ofertar ações (palestras, vivências, seminários, workshops, atividades culturais, empreendedorismo e geração de renda, etc) educativas à comunidade local voltadas à disseminação das estratégias de Redução de Riscos e Danos para o uso problemático de álcool e outras drogas.

Ação 5: equipar a organização com insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do consumo de álcool e outras drogas a serem distribuídos e disponibilizados para a comunidade.

7.3 Os objetivos e ações a serem executadas diretamente pelas OSCs selecionadas para execução do Programa, no âmbito do **EIXO 3**,consistem em:

**OBJETIVO:** Produção de conhecimento relacionado à política de drogas e promoção de cuidado através de pesquisa, produção de dados, publicação de resultados e disseminação de informação a serem divulgados amplamente através de plataformas digitais e meio impresso para circulação local (cartilha, jornal, quadrinhos, folder, revista etc.).

Ação 1: levantamento de dados relativos à política sobre drogas, como informações sobre os diferentes usos no estado, concentração de usos em regiões, relação entre o uso de drogas e oferta de serviços de saúde, condições de tratamento, dados sobre a violência gerada pela guerra às drogas, dados relacionados ao varejo de drogas e sistema penitenciário, dentre outros.

Ação 2: publicação dos resultados da pesquisa em meio digital e físico (cartilha, jornal, quadrinhos, folder, revista etc.), sendo estimulados formatos com acesso, leitura e compreensão facilitados.

Ação 3: ampla disseminação e circulação dos resultados finais.

**8. VALOR DE REFERÊNCIA**

8.1. O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Fomento provenientes deste Edital é de **R$1.231.000,00 (um milhão duzentos e trinta e um mil reais).**Deste valor, **R$ 1.151.000,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil reais)**destinados **a custeio** e **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinados **a investimento.**

Deste montante, **R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais),**serão destinados **a custeio**e **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinados **a investimento**paraexecução do **Eixo 01**; **R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais),**serão destinados **a custeio**e **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinados **a investimento**paraexecução do **Eixo 02**;**e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** serão destinados a**custeio**e **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** destinados **a investimento**paraexecução do **Eixo 03;**para **execução dos Projetos "PONTOS DE CUIDADO".**

8.2. As propostas para o **Eixo 1** poderão ter valor máximo de **R$** **165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) cada, sendo: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**destinados **a custeio e R$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados **a investimento.**As propostas para o **Eixo 2** poderão ter valor máximo de **R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) cada, sendo: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**destinados **a custeio e R$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados **a investimento.** As propostas para o **Eixo 3** poderão ter valor máximo de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) cada, sendo: R$ 100.000,00 destinados a custeio e R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a investimento.**As propostas poderão ter valor igual ou menor que o mencionado, mas não superior.

8.3. O exato valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com previsão de repasse até dezembro de 2023 e a segunda em maio de 2024, será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, referente aos 03 (três) eixos.

**9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO**

|  |
| --- |
| **ANO I – DEZ 2023** |
| **2023** | **1ª parcela de 60% do VALOR DO EIXO DA PROPOSTA A SER ENVIADA** |

|  |
| --- |
| **ANO II – MAI 2024** |
| **2024**  | **2ª parcela de 40% do VALOR DO EIXO DA PROPOSTA A SER ENVIADA**  |

**OS VALORES PREVISTOS PARA AS PARCERIAS CONSTAM DETALHADOS NO ITEM 11. DA PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 TERMO DE FOMENTO**

**10. PARÂMETROS PARA GLOSA**

Os valores repassados serão glosados em razão do não cumprimento das ações previstas no Termo de Referência, proporcionalmente ao descumprimento de cada uma destas ações, descritas no **ITEM 7. Nestes termos, seguir-se-ão os seguintes parâmetros:**

* No Eixo 1, entendem-se enquanto parâmetros de glosa, o percentual de **25%** para cada uma das quatro ações previstas no Item 7;

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÕES** | **PARÂMETROS PARA GLOSA** |
| Ação 1: promover formação atualizada sobre estratégias de Redução de Riscos e Danos para a equipe permanente da organização, englobando todos os colaboradores/membros. | **25%** |
| Ação 2: garantir a participação de membros da equipe em eventos sobre políticas de drogas de caráter municipal, estadual, regional e nacional. | **25%** |
| Ação 3: equipar a organização com insumos, instrumentos e equipamentos que garantam seu funcionamento a longo prazo para execução continuada de ações de Redução de Riscos e Danos. | **25%** |
| Ação 4: equipar a organização com insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do consumo abusivo de álcool e outras drogas a serem distribuídos e disponibilizados para a comunidade. | **25%** |

* No Eixo 2, entendem-se enquanto parâmetros de glosa, o percentual de **20%** para cada uma das cinco ações previstas no Item 7;

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÕES** | **PARÂMETROS PARA GLOSA** |
| Ação 1: promover formação atualizada sobre estratégias de Redução de Riscos e Danos para a equipe permanente da organização, englobando todos os colaboradores/membros. | **20%** |
| Ação 2: oferecer serviços de acolhimento e orientação sobre uso/abuso de álcool e outras drogas a moradores da zona rural, das comunidades tradicionais e povos originários. | **20%** |
| Ação 3: estimular o intercâmbio de informações, vivências e articulações entre as temáticas relativas à política sobre drogas e a agricultura familiar, segurança alimentar e reforma agrária junto à comunidade. |  **20%** |
| Ação 4: ofertar ações (palestras, vivências, seminários, workshops, atividades culturais, empreendedorismo e geração de renda, etc) educativas à comunidade local voltadas à disseminação das estratégias de Redução de Riscos e Danos para o uso problemático de álcool e outras drogas. | **20%** |
| Ação 5: equipar a organização com insumos destinados à minimização dos riscos e danos oriundos do consumo de álcool e outras drogas a serem distribuídos e disponibilizados para a comunidade. | **20%** |

* No Eixo 3, entendem-se enquanto parâmetros de glosa, o percentual de **33,33%** para cada uma das três ações previstas no Item 7.

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÕES** | **PARÂMETROS PARA GLOSA** |
| Ação 1: levantamento de dados relativos à política sobre drogas, como informações sobre os diferentes usos no estado, concentração de usos em regiões, relação entre o uso de drogas e oferta de serviços de saúde, condições de tratamento, dados sobre a violência gerada pela guerra às drogas, dados relacionados ao varejo de drogas e sistema penitenciário, dentre outros. | **33,33%** |
| Ação 2: publicação dos resultados da pesquisa em meio digital e físico (cartilha, jornal, quadrinhos, folder, revista etc.), sendo estimulados formatos com acesso, leitura e compreensão facilitados. | **33,33%** |
| Ação 3: ampla disseminação e circulação dos resultados finais. | **33,33%** |

**11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

De acordo com o Inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, são bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Os bens remanescentes, no âmbito do presente Edital, no que se refere aos Eixos 01, 02 e 03, serão da Administração Pública, ao final da vigência dos Termos de Fomento, podendo, entretanto, ser cedidos ou doados à OSC, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

**12. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**12.1 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**

 O presente Edital visa, a partir dos projetos selecionados, disseminar as estratégias de Redução de Riscos e Danos pelas diversas regiões do Estado da Bahia com o propósito de minimizar não apenas os riscos e danos promovidos pelo uso de substâncias mas, principalmente, prevenir o uso problemático de álcool e outras drogas. Através da disseminação de boas práticas relativas à política sobre drogas, objetiva-se enfrentar o obscurantismo e moralismo predominantes no que tange a temática para dar vazão ao exercício de informar, educar e orientar sobre os possíveis riscos e danos associados ao uso de substâncias psicoativas.

 No **Eixo 1** espera-se garantir a manutenção de, no mínimo, 03 (três) organizações da sociedade civil, organizações não governamentais, coletivos e cooperativas, dentre outros, que atuam diretamente no campo da política de drogas e promoção de cuidado e inclusão social de pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos. A partir da experiência comprovada na área tais coletivos poderão fortalecer, reforçar e ampliar as ações junto ao público-alvo, promovendo a formação atualizada de sua equipe profissional, além de incrementar as condições para atendimento, acolhimento e orientação do público atendido e comunidade do entorno.

 No **Eixo 2** espera-se selecionar, no mínimo, 03 (três) projetos que desenvolvam ações (palestras, vivências, seminários, workshops, atividades culturais, empreendedorismo e geração de renda, etc) na zona rural do Estado, articulando o campo da política de drogas e promoção de cuidado a iniciativas voltadas à agricultura familiar e reforma agrária e promovendo estratégias de Redução de Riscos e Danos junto às comunidades tradicionais e povos originários, a saber: quilombolas, indígenas e ribeirinhos, dentre outros. A partir da experiência local junto às comunidades mencionadas, os projetos poderão promover medidas de informação, educação e aconselhamento sobre o uso problemático de álcool e outras drogas nos formatos que julgarem mais acessíveis para o público-alvo, tendo como objetivo a disseminação das práticas de cuidado baseadas nas tecnologias de Redução de Riscos e Danos.

 No **Eixo 3** espera-se selecionar, no mínimo, 02 (dois) projetos voltados à produção de conhecimento relacionado à política de drogas e promoção de cuidado através de pesquisa, produção de dados, publicação de resultados e disseminação de informação a serem divulgados amplamente através de plataformas digitais e meio impresso para circulação local (cartilha, jornal, quadrinhos, folder, revista etc.). Com isso objetiva-se fomentar a pesquisa no campo da produção, venda e consumo abusivo de álcool e outras drogas a nível estadual e disseminar amplamente seus resultados, o que auxiliará na elaboração de futuras estratégias para minimizar os impactos do uso problemático de álcool e outras drogas e da violência gerada pela criminalização em curso.As ações deste eixo terão como uma das bases de dados o Cadastro Único do Governo Federal para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Vale destacar que esta Secretaria de Administração e Desenvolvimento Social - SEADES assumiu o compromisso, no âmbito do Plano Plurianual 2020/2023 em vigência, de ampliar e fortalecer a rede de atendimento a pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, na perspectiva da sua qualificação e do cuidado integral. Sendo assim, o presente chamamento público se compromete diretamente com as metas firmadas no PPA, buscando estratégias de ampliar e fortalecer tal rede fomentando projetos que apresentem propostas de atuação em diferentes eixos e variadas regiões do estado, tendo como horizonte a territorialização de uma política pública sobre drogas aliada ao cuidado de populações vulnerabilizadas.

Ainda neste sentido, no que diz respeito à realização de pesquisas correlatas à temática do uso problemático de substâncias psicoativas, deve-se observar que o campo da Redução de Riscos e Danos se vincula, necessariamente, à realidade concreta da vida das pessoas que enfrentam essa problemática. Sendo assim, estas pesquisas não podem ser desvinculadas das lógicas estratégicas do próprio campo de Álcool e outras Drogas, dos impactos que a criminalização do uso de drogas trazem à vida destas pessoas, ou de ações interconectadas de cuidado, que demandam grande expertise técnica, acadêmica e/ou de vivências pessoais.

Salvador, 27/10/2023

**Gabriel Ribeiro de Oliveira**

Superintendência de Políticas Sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis

SUPRAD/ SEADES